



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA**

|   |                 |  |                             |
|---|-----------------|--|-----------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-011<br/>SESAU/PMA</b>  |                 | <b>Data de Abertura: 01/08/2023 às 10:00 no<br/>sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b> |                             |
| <b>Objeto</b>   |                 |  |                             |
| Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em comunicação visual para executar os serviços de plotagem (confeção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos. |                 |  |                             |
| <b>Modo de disputa</b>  |                 |  |                             |
| Aberto  |                 |  |                             |
| <b>Registro de Preços?</b>  | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Jurídico</b>  | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| Sim – Decreto Municipal nº229/2021  | Não             | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  | Por Lote                    |

|  |                             |  |                             |
|--|-----------------------------|--|-----------------------------|
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>  | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Dem.?</b>   | <b>Dec. nº 10.024/2019?</b> |
| Não  | Não                         | Não  | Sim                         |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>   |                             |  |                             |
| Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.  |                             |  |                             |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>  |                             | <b>Impugnações</b>   |                             |
| Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                             | Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                             |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 1198, de 27 abril de 2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 01 de agosto de 2023**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PLOTAGEM (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO), A SER REALIZADO NA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



- 4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5** QUE cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 4.3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.2** Valor unitário do item;

**6.1.3** Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

**6.1.4** Marca;

**6.1.5** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.6.2** Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

**6.6.3** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**6.6.4** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

**7.2.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

**7.11.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

**7.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**7.17.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1** No país;

**7.25.2** Por empresas brasileiras;

**7.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**7.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, lances e depois da verificação de possível empate o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**9.1.1** Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.1.2** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

**9.1.2.1.** SICAF;

**9.1.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.8.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

**9.9.4** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

**9.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

**9.10.2** Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.5.1** No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**9.10.5.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.5.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.5.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.6** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.8.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

**9.10.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11 Qualificação Técnica



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

**9.11.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

**9.11.1.2** Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

**9.11.1.3** Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

**9.12. Licença Ambiental** de Operação (funcionamento) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprove a destinação de produto químico e resíduos sólidos certificando assim, a prática do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 3º da lei 8.666/93, bem como nos artigos 12, inciso VII, no que se refere ao impacto ambiental da atividade e artigo 30, IV da Lei nº 8.666/93 em atenção ao requisitos previstos em legislação especial.

**9.12.1. RIAA** - Relatório De Informação Ambiental Anual, emitida por instituição pública oficial, com fulcro no artigo 30, IV da Lei nº 8.666/93 em atenção aos requisitos previstos em legislação especial.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2023, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

**20.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**20.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.2.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.4.** Cometer fraude fiscal;

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**20.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**20.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

**20.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.4.** As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**20.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**20.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.A** concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimado
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**23. DO FORO**

**23.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 17 de julho de 2023.

---

**Lucas Martins Batistela**  
**Pregoeiro/PMA**  
**Decreto Municipal nº 1198/2023**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual para executar os serviços continuados para plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, por meio do procedimento de registro de preço.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços se destinam a suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para o correto andamento das atividades desta Secretaria.

**2.2.** A contratação se justifica em virtude que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispor dos serviços para suprir as necessidades das diversas áreas que compõem a estrutura desta Secretaria.

**2.3.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)”**, concordante com o Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além dos aspectos técnicos adotados na contratação, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QUANTIDADE |
|------|---|----------------|------------|
| 1    | PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO                                   | M <sup>2</sup> | 350        |
| 2    | PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM TAMANHO 0,12X0,30CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND            | 1.800      |



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



|   |   |                |       |
|---|---|----------------|-------|
| 3 | PLOTAGEM EM ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE PERFURADO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | M <sup>2</sup> | 600   |
| 4 | PLOTAGEM EM PAREDE ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO-SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | M <sup>2</sup> | 1.800 |
| 5 | PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, TAMANHO 20X50CM EM AÇO ESCOVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO IMPRESSÃO EM TINTA ECO - SOLVENTE, ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | UND            | 450   |
| 6 | PLACAS DE INFORMAÇÃO TAMANHO 24X50 CM: PLACA DE PVC DE 4,00MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | UND            | 600   |
| 7 | TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA TAMANHO 3,00 ALT.X 1,50LARG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÃO EM 03 LATERAIS APLICADAS EM ADESIVO VINÍLICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 00,3M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE; E INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND            | 40    |
| 8 | PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIÁ. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 1MM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE, PARA MESA FORMATO TRIANGULO DUPLA FACE, TAMANHO 35X50X35 (BASE) APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | UND            | 340   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



|           |  |     |     |
|-----------|--|-----|-----|
| <b>9</b>  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 65X55CM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | UND | 240 |
| <b>10</b> | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 60X45CM E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 120 |
| <b>11</b> | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 4 MM DE ESPESSURA TAMANHO 60X38 CM, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND | 280 |
| <b>12</b> | FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 25X50CM CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 800 |
| <b>13</b> | NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20 TAMANHO 35X60CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 80  |
| <b>14</b> | FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHAS, VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO ROLO COM 50MTS DE CADA COR   | RL  | 250 |
| <b>15</b> | BANNER 1,20X0,90CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTAECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÃO E FIO RESISTENTE   | UND | 400 |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



|    |   |                |       |
|----|---|----------------|-------|
| 16 | LONAS PARA BACKDROP EM LONA 440G TAMANHO 6,00X4,00 MT IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM ILHÓS | UND            | 50    |
| 17 | FAIXAS EM LONA 440G DE 1,90X0,70 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS    | UND            | 800   |
| 18 | FAIXAS EM LONA 440G DE E 3,70MTX0,80CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO EM ILHÓS                 | UND            | 200   |
| 19 | ESTRUTURA PARA BACKDROP EM METALON PINTADO COR PRATA COM ESTRUTURA DESMONTAVÉL COM VÃO INTERNO DE 6,00MTX4,00MT             | UND            | 10    |
| 20 | LETRAS EM ACM COM 0,60 CM DE DIAMETRO E 00,7 CM DE PROFUNDIDADE E RECORTE ELETRÔNICO  | UND            | 400   |
| 21 | PLOTAGEM EM ADESIVO PERFURADO TRANSPARENTE PARA JANELAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL EM TINTA ECO-SOLVENTE           | M <sup>2</sup> | 1.200 |

**3.1.** Os itens previstos neste serviço são inter-relacionados e compõem uma única solução genericamente relacionada à “Inteligência de Negócio”. Permitir adjudicação dos itens da licitação a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator):

“Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: 'O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”

**3.2.** Reiterando a citação transcrita sob uma perspectiva técnica, impende lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, mormente, a atribuição de responsabilidade. Aufere-se então nítido controle sobre a execução contratual;

**3.3.** Mais ainda: torna-se imperativo a manutenção de contratos com diversas empresas, uma vez que a execução do serviço por item pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de gestão, por meio do aumento desmedido de contratos e seus respectivos procedimentos licitatórios/fiscalizatórios, ocasionando paralisia operacional em setores técnicos;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**3.4.** Destarte, tendo em vista tratar-se de serviço de confecção de rouparia e acessórios que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a licitante que apresentar a menor proposta. Para tanto, será considerada a soma do resultado dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades máximas.

#### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de acordo com a solicitação e com acompanhamento do fiscal de contrato.

**4.1.1.** Todos os itens deverão ser entregues e/ou instalados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em prédios que compõem a rede, em todo o Município de Ananindeua.

**4.2.** O objeto contratado será recebido:

**4.2.1. PROVISORIAMENTE**, em até 02 dias após, finalizado o serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

**4.2.2. DEFINITIVAMENTE**, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas deste termo e garantia legal mínima de 12 meses.

**4.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será realizada a notificação por escrito à **CONTRATADA** para refazer o serviço. Nesta hipótese o pagamento do fornecimento do serviço será suspenso até que sanada a situação.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**4.5.** Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à reparação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

**5.3.** Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

**5.4.** Será verificada a equivalência dos bens entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação, salvo de melhor qualidade, sem prejuízo para a Administração Pública;

**5.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, será no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

**5.6.** Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

**5.7.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega e/ou instalação dos mesmos, desde a sua origem ou local da confecção e embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

**5.8.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a confecção do objeto deste termo de Referência;

**5.9.** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

**5.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

**5.11.** Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais a serem recebidos provisoriamente, comprando-os as amostras fornecidas, com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**6.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

**6.7.** Proceder à verificação das qualidades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

**6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** Os contratos oriundos do presente Termo de Referência será por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.2.** Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

**9.1.3.** Os documentos requeridos referentes à Qualificação Técnica encontram-se discriminados abaixo.

### **9.2. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, observadas as exigências do presente Termo de Referência e o previsto no item da Habilitação do Edital.

**9.2.2.** Licença Ambiental de Operação (funcionamento) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprove a destinação de produto químico e resíduos sólidos certificando assim, a prática do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 3º da lei 8.666/93.

**9.2.2.1.** Justifica-se a solicitação de Licença Ambiental em atenção à normatização infraconstitucional, respaldado pelos preceitos Constitucionais, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração. Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei 8.666/93 estabelece:

**“Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:**

[.....]

**VII - impacto ambiental”.**

**9.2.2.2.** No mesmo sentido, é legalmente possível ser requerida a demonstração de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica em habilitação nas licitações realizadas pela Administração Pública, com supedâneo na previsão do inciso IV. do art. 30 da Lei nº 8.666/93:

**“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

[...]

**IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”**

**9.2.2.3.** Portanto, cumpre informar que a legislação Estadual disciplina os serviços de Produção editorial e gráfica (licenciada pelo também pelo Estado) e a indústria gráfica como potencial poluidor/degradador do meio ambiente, conforme Resoluções nº117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA. Vejamos:

**“CAPÍTULO II**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



## DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL

**Art.4º Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades ou empreendimentos relacionados no Anexo I, II e III, partes integrantes desta Resolução, bem como as atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município. (RESOLUÇÃO COEMA Nº 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021)."**

**"Indústria gráfica. POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR: II." (ANEXO II – 239 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)**

**9.2.2.4.** No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União – TCU em Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 14, chegou a seguinte conclusão:

**Contratação de serviços por meio de pregão: 1- Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação. Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento.** Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação formulada ao TCU noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 33/2009, promovido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo objeto era a "contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e limpeza nas áreas externas da cidade universitária Prof. José Silveira Netto e das unidades da UFPA na cidade de Belém", bem como em outras localidades no interior do estado. Em consequência da aludida representação, os responsáveis foram instados a apresentar esclarecimentos sobre as seguintes ocorrências: "a) inclusão, no edital do pregão, de exigência de licenciamento ambiental sem qualquer referência ao órgão expedidor, e que, mesmo assim, veio a motivar desclassificação de licitante por apresentação de licença emitida por outro estado da federação, configurando possível ofensa ao princípio da não distinção de sede; b) tal desclassificação teria se fundado em motivo irrelevante, uma vez que a licença de operação exigida poderia facilmente ser obtida após a celebração do contrato, em se tratando de serviços comuns e necessários;". Um dos argumentos apresentados pela unidade técnica para defender a invalidação do edital do pregão foi o de que a exigência de apresentação da referida licença seria indevida, por ser desnecessária na fase de processamento do pregão e irrelevante em face de outras exigências editalícias, relativas à experiência anterior mínima dos participantes. A unidade instrutiva aduziu também que seria exigência estranha ao rol exaustivo de documentos previstos na Lei nº 8.666/93. Em seu voto, dissentindo da unidade técnica, o relator ressaltou entendimento consignado no voto condutor do Acórdão nº 247/2009-Plenário, segundo o qual "A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.”. De acordo com o relator, o precedente mencionado ampara o procedimento da UFPA de fazer inserir, já no edital, como exigência de habilitação, a necessidade de a empresa interessada possuir licença ambiental de operação. A par de sua fundamentação legal e material, a exigência “coaduna-se com a crescente preocupação com os aspectos ambientais que cercam as atividades potencialmente poluentes”. O Plenário anuiu à conclusão do relator. **(Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.)**

**Contratação de serviços por meio de pregão: 2 - Necessidade de a licença ser expedida pelo órgão ambiental do Estado onde os serviços serão prestados.**

Outra possível irregularidade no Pregão Eletrônico nº 33/2009 centrava-se no fato de a exigência inclusa no edital não estabelecer que a licença de operação deveria ser fornecida pelo órgão competente do Estado do Pará. Como a representante possuía licença de operação no âmbito do Estado do Amazonas, a unidade técnica entendeu que a UFPA “ampliou indevidamente o sentido da redação do edital”, em prejuízo da licitante que formulou a representação. Para o relator, “tal objeção não possui força invalidante da inabilitação da empresa representante, uma vez que a legislação ambiental é clara em atribuir aos estados a competência para regulamentar e proceder ao licenciamento ambiental em seu território”. O edital “não precisaria, portanto, indicar o órgão competente para tanto”, bastando exigir que o documento tivesse validade. Além disso, a empresa “deveria saber que a licença expedida no Estado do Amazonas não teria validade em outro estado. Como corolário, tem-se que, como as licenças são válidas apenas nos limites de cada unidade da federação, há fundamento bastante para a recusa, da UFPA, do documento apresentado pela ora representante”. Para o relator, agir de modo diferente seria “ferir direitos das outras participantes, com documentação em perfeita ordem”. O Plenário acolheu o voto do relator. **(Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.)**

**9.2.2.5.** Ainda sobre o tema, há entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para aquisição de bens móveis e contratação de serviços, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (...)”(STF; AI 837832 MG; Relator(a): Min. GILMAR MENDES; Julgamento: 15/02/2011; Publicação: DJe- 037 DIVULG 23/02/2011 PUBLIC 24/02/2011)”**

**9.2.2.6.** Por todo o exposto acima, entendemos que se faz necessária a exigência de licença ambiental por parte da administração pública municipal, em observância a fundamentação legal fartamente apresentada, e considerando que a execução da contratação do objeto da licitação na Rede Municipal de Saúde pressupõe a regularidade ambiental da empresa contratada, sendo inviável ter a demonstração de licenciamento ambiental apenas depois da assinatura do contrato.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1** Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação do Edital.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

**9.4.2.** Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Municipal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**10.1.1.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

**10.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**10.4.1.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**10.5.** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

**10.6.** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

**10.7.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

11.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

11.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

11.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

11.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

11.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

11.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

11.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**11.7.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 11.7.1.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.7.2.** Fizer declaração falsa;
- 11.7.3.** Cometer fraude fiscal;
- 11.7.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.9.** Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**12.2.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ananindeua, 23 de fevereiro de 2023

**Jelcias Lisboa de Queiroz**  
Coordenador de Patrimônio  
Mat. 379743



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Unidade | QUANTID. | PREÇO MÉDIO  |                |
|------|--|---------|----------|--------------|----------------|
|      |  |         |          | VLR. UNIT    | VALOR TOTAL    |
| 1    | PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL; ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE E LATERAIS; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | M²      | 350      | R\$ 141,75   | R\$ 49.612,50  |
| 2    | PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM TAMANHO 0, 12X0,30 CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | UNID.   | 1.800    | R\$ 7,89     | R\$ 14.202,00  |
| 3    | PLOTAGEM EM ADESIVO VINÍLICO TRANSPARENTE PERFURADO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | M²      | 600      | R\$ 141,75   | R\$ 85.050,00  |
| 4    | PLOTAGEM EM PAREDE ADESIVO VINÍLICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO-SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.  | M²      | 1.800    | R\$ 128,00   | R\$ 230.400,00 |
| 5    | PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, TAMANHO 20X50CM EM AÇO ESCOVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO IMPRESSÃO EM TINTA ECO-SOLVENTE, ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | UNID.   | 450      | R\$ 78,80    | R\$ 35.460,00  |
| 6    | PLACA DE INFORMAÇÃO TAMANHO 24X50 CM: PLACA DE PVC DE 4,00 MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.  | UNID.   | 600      | R\$ 39,38    | R\$ 23.628,00  |
| 7    | TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA TAMANHO 3,00 ALT. X1,50 LARG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÕES EM 03 LATERAIS APLICADAS EM ADESIVO VINÍLICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 00,3M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE E INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO. | UNID.   | 40       | R\$ 4.410,75 | R\$ 176.430,00 |
| 8    | PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIÁ. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE IMM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE, PARA MESA FORMATO TRIÂNGULO DUPLA FACE , TAMANHO 35X50X35 (BASE) APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.  | UNID.   | 340      | R\$ 182,97   | R\$ 62.209,80  |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



|              |  |       |       |              |                         |
|--------------|--|-------|-------|--------------|-------------------------|
| 9            | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 65X55CM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.  | UNID. | 240   | R\$ 315,18   | R\$ 75.643,20           |
| 10           | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 60X45CM E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | UNID. | 120   | R\$ 787,67   | R\$ 94.520,40           |
| 11           | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 4 MM DE ESPESSURA TAMANHO 60X38 CM, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO. | UNID. | 280   | R\$ 99,33    | R\$ 27.812,40           |
| 12           | FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 25X50 CM CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.  | UNID. | 800   | R\$ 15,50    | R\$ 12.400,00           |
| 13           | NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20 TAMANHO 35X60CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.   | UNID. | 80    | R\$ 220,67   | R\$ 17.653,60           |
| 14           | FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO ROLO COM 50 MTS DE CADA COR.   | ROLO  | 250   | R\$ 94,60    | R\$ 23.650,00           |
| 15           | BANNER 1,20X0,90CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTAECO-SOLVENTE E ACABAMNETO COM BASTÃO E FIO RESISTENTE   | UNID. | 400   | R\$ 94,60    | R\$ 37.840,00           |
| 16           | LONAS PARA BACKDROP EM LONA 440G TAMANHO 6,00X4,00 MT IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM ILHÓS  | UNID. | 50    | R\$ 2.232,00 | R\$ 111.600,00          |
| 17           | FAIXAS EM LONA 440G DE 1,90X0,70 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS   | UNID. | 800   | R\$ 116,25   | R\$ 93.000,00           |
| 18           | FAIXAS EM LONA 440G DE E 3,70MTX0,80CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO EM ILHÓS  | UNID. | 200   | R\$ 267,62   | R\$ 53.524,00           |
| 19           | ESTRUTURA PARA BACKDROP EM METALON PINTADO COR PRATA COM ESTRUTURA DESMONTAVÉL COM VÃO INTERNO DE 6,00MTX4,00MT  | UNID. | 10    | R\$ 5.670,67 | R\$ 56.706,70           |
| 20           | LETRAS EM ACM COM 0,60 CM DE DIAMETRO E 00,7 CM DE PROFUNDIDADE E RECORTE ELETRÔNICO   | UNID. | 400   | R\$ 141,50   | R\$ 56.600,00           |
| 21           | PLOTAGEM EM ADESIVO PERFURADO TRANSPARENTE PARA JANELAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL EM TINTA ECO-SOLVENTE  | M²    | 1.200 | R\$ 141,50   | R\$ 169.800,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |       |       |              | <b>R\$ 1.507.742,60</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



### **ANEXO III**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 2401/2023/SESAU  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.011 SESAU/PMA

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023.011 SESAU/PMA.

No dia XX de XXX de 2023, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.011 SESAU/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em comunicação visual para executar os serviços de plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.011 SESAU/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>CONTRATADO: XXXXXXXXX</b>    |                                  |                |            |              |                       |                    |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE</b> |                                  |                |            |              |                       |                    |
| <b>Item</b>                     | <b>Descrição/ Especificações</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Item</b> | <b>Quantidade</b>                               |  |                                     | <b>Valor Unitário R\$</b> |
|-------------|--------------------------|---|--|-------------------------------------|---------------------------|
|             |                          | <b>Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes</b> | <b>Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante</b> | <b>Limite decorrente de adesões</b> |                           |
|             |                          |   |  |                                     |                           |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023-SESAU

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **LICITAÇÃO Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX**– SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório n.º xxx/2023 - SESAU, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em comunicação visual para executar os serviços continuados para plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**Parágrafo Primeiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo segundo - das especificações e quantitativos.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QUANT |
|------|---|----------------|-------|
| 1    | PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | M <sup>2</sup> | 350   |
| 2    | PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM TAMANHO 0,12X0,30CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO                                   | UND            | 1.800 |
| 3    | PLOTAGEM EM ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE PERFURADO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | M <sup>2</sup> | 600   |
| 4    | PLOTAGEM EM PAREDE ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO-SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | M <sup>2</sup> | 1.800 |
| 5    | PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, TAMANHO 20X50CM EM AÇO ESCÓVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO IMPRESSÃO EM TINTA ECO - SOLVENTE, ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND            | 450   |
| 6    | PLACAS DE INFORMAÇÃO TAMANHO 24X50 CM: PLACA DE PVC DE 4,00MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU   | UND            | 600   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



|    |  |     |     |
|----|--|-----|-----|
|    | SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  |     |     |
| 7  | TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA TAMANHO 3,00 ALT.X 1,50LARG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÃO EM 03 LATERAIS APLICADAS EM ADESIVO VINÍLICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 00,3M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE; E INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO    | UND | 40  |
| 8  | PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIÁ. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 1MM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE, PARA MESA FORMATO TRIANGULO DUPLA FACE, TAMANHO 35X50X35 (BASE) APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 340 |
| 9  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 65X55CM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 240 |
| 10 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 60X45CM E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO  | UND | 120 |
| 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 4 MM DE ESPESSURA TAMANHO 60X38 CM, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND | 280 |



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



|    |   |                |       |
|----|---|----------------|-------|
| 12 | FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 25X50CM CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO | UND            | 800   |
| 13 | NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20 TAMANHO 35X60CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO   | UND            | 80    |
| 14 | FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHAS, VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO ROLO COM 50MTS DE CADA COR  | RL             | 250   |
| 15 | BANNER 1,20X0,90CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTAECO-SOLVENTE E ACABAMNETO COM BASTÃO E FIO RESISTENTE  | UND            | 400   |
| 16 | LONAS PARA BACKDROP EM LONA 440G TAMANHO 6,00X4,00 MT IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM ILHÓS   | UND            | 50    |
| 17 | FAIXAS EM LONA 440G DE 1,90X0,70 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS  | UND            | 800   |
| 18 | FAIXAS EM LONA 440G DE E 3,70MTX0,80CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO EM ILHÓS   | UND            | 200   |
| 19 | ESTRUTURA PARA BACKDROP EM METALON PINTADO COR PRATA COM ESTRUTURA DESMONTAVÉL COM VÃO INTERNO DE 6,00MTX4,00MT   | UND            | 10    |
| 20 | LETRAS EM ACM COM 0,60 CM DE DIAMETRO E 00,7 CM DE PROFUNDIDADE E RECORTE ELETRÔNICO  | UND            | 400   |
| 21 | PLOTAGEM EM ADESIVO PERFURADO TRANSPARENTE PARA JANELAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL EM TINTA ECO-SOLVENTE   | M <sup>2</sup> | 1.200 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do contrato XXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Parágrafo Terceiro:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo haver prorrogação por igual período, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo:** **Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Elemento de despesa | Fonte | Valor |
|------------------------|---------------------|-------|-------|
| XXXXXXXXXX             | XXXXX               | XXXXX | XXXXX |

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**Parágrafo Primeiro:** Os materiais objetos deste contrato deverão ser entregues pelo fornecedor registrado em Ata, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo Setor competente da Secretaria de Saúde de Ananindeua.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor entregar o material em até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da requisição pelo setor competente.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os itens deverão ser entregues e/ou instalados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em prédios que compõem a rede, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA.**

**Parágrafo Primeiro:** Todos os materiais deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega, conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

**Parágrafo Terceiro:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Parágrafo Quarto:** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**Parágrafo Quinto:** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**Parágrafo Sexto:** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESA/PMA



**Parágrafo Sétimo:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Oitavo:** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Parágrafo Nono:** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**Parágrafo Décimo:** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA OITAVA – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e termo de referência.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios/defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, respondendo pelos danos causados diretamente a essa Secretaria Municipal de Saúde, independente da comprovação de dolo ou culpa na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria proceder a fiscalização.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias; assim como dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer e eventual anormalidade verificada na execução do contrato
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos que venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas.
- g) A **CONTRATADA**, deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA



**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXX - SESAU, que contém o procedimento de **LICITAÇÃO XXXXX - SESAU**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa o Servidor **XXXXXXXXXX**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2023.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2023 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-011 SESAU/PMA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº